

*PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
(Portugal)
E O
HOSPITAL CENTRAL DE SÃO TOMÉ
(São Tomé e Príncipe)*

Entre:

*A FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA,
adiante designada como FMUL, pessoa colectiva n.º 502662875, com sede na
Av. Prof. Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, aqui representada pelo seu Director,
Prof. Doutor J. Fernandes e Fernandes,*

E o

*Hospital Central de São Tomé, adiante designado como HCST, com sede em
São Tomé e Príncipe, aqui representado pelo seu Director, Dr. José Luís de
Ceita,*

*É celebrado o presente Protocolo, cujo objectivo global é potenciar as
capacidades científicas, pedagógicas e assistenciais de ambas as instituições
num quadro de cooperação e ajuda mútuas, e deverá constituir a base de
referência de todos os acordos sectoriais que venham a ser celebrados entre as
duas instituições.*

Este Protocolo rege-se pelas Cláusulas seguintes:

1.^a

A cooperação entre a FMUL e o HCST tem como objectivo global estabelecer as bases de cooperação de natureza científica, pedagógica e assistencial entre as duas instituições.

Parágrafo Único - Futuros programas de cooperação poderão ser enquadrados no presente protocolo, passando a constituir Anexos ao mesmo.

2.^a

O HCST concorda com a participação no ensino pré-graduado, nomeadamente, em práticas clínicas tutoriais, segundo modalidades a acordar com a FMUL.

3.^a

A formação referida na cláusula anterior será realizada sob a orientação médicos do HCST, com os quais os alunos da FMUL possam aprender na prática profissional, médica e de saúde, em que se inclua especialmente a vertente prática relacionada com a medicina em São Tomé e Príncipe e outras modalidades que poderão constar de regulamento próprio.

4.^a

A FMUL e o HCST consideram desejável e útil para ambas as partes a institucionalização de uma actividade pós-graduada sob a forma de reuniões científicas periódicas.

5.^a

A FMUL e o HCST disponibilizam-se a apoiar projectos de investigação que se revelem de interesse para ambas as partes.

6.^a

As duas instituições signatárias comprometem-se a pôr em prática este protocolo, celebrando os acordos nele previstos com mútuo benefício que este protocolo formaliza.

7.ª

Os acordos a efectuar no âmbito deste protocolo só serão válidos com a aprovação das instituições signatárias do presente protocolo.

8.ª

A implementação do presente protocolo não acarreta encargos financeiros para o HCST.

9.ª

Este protocolo pode ser denunciado em qualquer tempo e por qualquer das partes, cessando, com esta denúncia a vigência de todos os acordos celebrados.

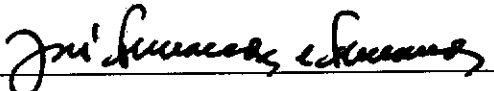
10.ª

O presente protocolo entra em vigor na presente data, sendo feito e assinado em duplicado pelo Director da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (Portugal) e o Director do Hospital Central de São Tomé e Príncipe (São Tomé e Príncipe).

Feito em duplicado.

São Tomé e Príncipe, 19 de Março de 2009.

O Director da FMUL


Prof. Doutor J. Fernandes e Fernandes

O Director do HCST


Dr. José Luís de Ceita